



BIOCOR HOSPITAL DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES S.A.
CNPJ nº 20.294.088/0001-09 - NIRE 31.3.0014008-3
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 22 de agosto de 2024, às 10:00 horas, na sede social do Biocor Hospital de Doenças Cardiovasculares S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 217, Vila da Serra, CEP 34.006-056.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, em face da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.

3. MESA: Presidente: Ektor Correa Vrandecic; e Secretário: Guilherme Baptista Villa.

4. ORDEM DO DIA: as deliberações a seguir foram tomadas por unanimidade e sem ressalvas pela totalidade dos acionistas da Companhia:

4.1. Aprovar a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76.

4.2. Aprovar, sem quaisquer emendas ou ressalvas, a segunda emissão privada de debêntures não conversíveis em ações da Companhia ("Debêntures"), nos termos e condições previstos na "Escritura Particular da 2ª Emissão Privada de Debêntures Não Conversíveis em Ações" ("Escritura"), anexa a esta ata na forma do Anexo I, que, autenticada pela mesa, ficará arquivada na sede da Companhia, cujas principais características são as seguintes:

4.2.1. **Número da Emissão:** As Debêntures representam a 2ª emissão privada de debêntures da Emissora.

4.2.2. **Valor da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais).

4.2.3. **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (hum mil reais) ("Valor Nominal Unitário").

4.2.4. **Quantidade das Debêntures:** Serão emitidas 10.000 (dez mil) Debêntures, não havendo lotes adicionais ou suplementares.

4.2.5. **Séries:** A Emissão será realizada em uma única série.

4.2.6. **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será dia 30 de agosto de 2024 ("Data de Emissão").

4.2.7. **Forma:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro no Livro de Registro de Debêntures.

4.2.8. **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei nº 6.404/76.

4.2.9. **Conversibilidade:** As Debêntures não serão conversíveis em ações da Emissora.

4.2.10. **Prazo e Data de Vencimento:** As Debêntures vencerão em 30 de agosto de 2025 ("Data de Vencimento").

4.2.11. **Pagamento do Valor Nominal Unitário:** o Valor Nominal Unitário será pago integralmente na Data de Vencimento, acrescido da remuneração devida nos termos da Escritura.

4.2.12. **Subscrição:** As Debêntures desta Emissão poderão ser subscritas integral ou parcialmente até a Data de Vencimento, na forma prevista na Escritura. As Debêntures não subscritas até essa data serão automaticamente canceladas.

4.2.13. **Forma de Integralização:** As Debêntures serão integralizadas à vista, no ato de cada subscrição ("Data da Integralização"), em moeda corrente nacional pelo Valor Nominal Unitário.

4.2.14. **Remuneração:** As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, a partir da Data de Integralização, incidentes sobre seu Valor Nominal Unitário, correspondente à 100% (cem por cento) da variação percentual positiva do Certificado de Depósito Interbancário ("CDI"), divulgado pela Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos - CETIP, acrescidos ainda, exponencialmente, de uma sobretaxa de 4,0% (quatro por cento) ao ano ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento.

4.2.15. **Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização antecipada das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração será devida e paga integralmente na Data de Vencimento.

4.2.16. **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados aos Debenturistas na sede da Emissora, ou, a critério dos Debenturistas, mediante depósito em conta corrente indicada pelos Debenturistas.

4.2.17. **Encargos Moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer valor devido relativamente a qualquer obrigação decorrentes desta Escritura, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, correção monetária baseada na variação acumulada do CDI, multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados *pro rata temporis* sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento ("Encargos Moratórios").

4.2.18. **Aquisição Facultativa pela Emissora:** A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir de forma total ou parcial as Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão ou a data do último pagamento da Remuneração até a data do seu efetivo pagamento, observado o disposto no §3º, do artigo 55 da Lei 6.404/76. Na hipótese de aquisição parcial, as Debêntures serão adquiridas pela Emissora observada a proporcionalidade dos Debenturistas. As Debêntures adquiridas por meio deste procedimento deverão ser canceladas.

4.2.19. **Resgate antecipado facultativo do Debenturista:** não obstante a Data de Vencimento das Debêntures, os Debenturistas poderão, a seu exclusivo critério, solicitar o resgate antecipado, total ou parcial, das Debêntures, notificando a Emissora de sua solicitação com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência da data prevista para o resgate antecipado, desde que aprovado pela maioria dos Debenturistas em Assembleia Geral Extraordinária de Debenturistas. O valor a ser pago aos Debenturistas a título de resgate antecipado será equivalente ao saldo do Valor Nominal Unitário ainda não amortizado, acrescido da Remuneração desde a Data de Emissão ou da data de pagamento da Remuneração anterior, o que ocorrer por último, até a data em que se efetivar o resgate antecipado. Nesta hipótese não haverá prêmio incidente sobre o saldo devedor.

4.2.20. **Destinação dos Recursos:** Os recursos decorrentes desta Emissão serão destinados à composição de investimento em projetos de expansão, reforma, infraestrutura e aquisição de ativos imobilizados.

4.2.21. **Publicidade:** Todos os atos e decisões que, de qualquer forma, vierem a envolver direta ou indiretamente, os interesses dos Debenturistas, deverão ser, obrigatoriamente, informados aos Debenturistas mediante notificação por escrito.

4.3. Aprovar a Escritura nos termos do Anexo A, autorizando o diretor financeiro da Companhia a tomar todas as medidas necessárias para efetivar a emissão das Debêntures, incluindo, exemplificativamente, a assinatura da Escritura, assim como os demais contratos aplicáveis e outros documentos relativos à emissão das Debêntures, e promover o arquivamento da Escritura na junta comercial competente.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes. Nova Lima/MG, 22 de agosto de 2024.

Mesa: Ektor Correa Vrandecic - Presidente; Guilherme Baptista Villa - Secretário.

Acionistas: Heloisa Angélica Corrêa Vrandecic; Erika Correa Vrandecic; Ektor Correa Vrandecic; Clínica São Lucas Ltda. - Rodrigo Guerra Mumme e Roberto Nardi Albanese.

Certidão - JUCEMG: Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Certifico o registro sob o nº 11950358 em 03/09/2024.

Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CA02-7FE8-0784-35B5> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CA02-7FE8-0784-35B5



Hash do Documento

LKuWH0qHz5HO9RYRrNagM7rwDIVIE/wywYfgKxi5i4o=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/09/2024 é(são) :

- ☒ Ruy Adriano Borges Muniz (ADMINISTRADOR) -
19.207.588/0001-87 em 04/09/2024 14:51 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - EDIMINAS S A EDITORA GRAFICA
INDUSTRIAL DE MINAS - 19.207.588/0001-87

